



**COMASP – CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA  
SOCIAL DE PARAUAPEBAS**

**Lei Municipal – 2.410/96 de 23 de abril de 1996**

Rua E nº 669 Cidade Nova, Parauapebas-PA/Tel: 3346 8224/8225 Ramal 221

**RESOLUÇÃO Nº. 15, DE 20 DE JUNHO DE 2009.**



Altera a redação do art. 9º, VIII e acrescenta nova redação à Resolução nº 01, de 08 de fevereiro de 2009, que dispõe sobre normas e critérios de inscrição e funcionamento de entidades e organizações de assistência social junto ao Conselho Municipal de Assistência Social de Parauapebas - COMASP.

**O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PARAUAPEBAS - COMASP**, no uso da competência que lhe confere o inciso XXI do artigo 8º da Lei 2.410/1996 e inciso IX do artigo 14 do Regimento Interno e,

**CONSIDERANDO** que o Conselho Municipal de Assistência Social de Parauapebas – COMASP, criado pela Lei Municipal nº. 2.410 de 23 de abril de 1996, previsto pela Lei Federal nº. 8.742/93, é órgão colegiado, de caráter normativo, deliberativo, de composição paritária e controlador da Política Municipal de Assistência Social;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequação e atualização dos documentos necessários às entidades e organizações civis para se inscreverem neste Conselho;

**CONSIDERANDO** a deliberação na reunião do Pleno no dia 21 de maio de 2009.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Alterar o artigo 9º, VIII, da Resolução nº 01, de 08 de fevereiro de 2009 e acrescenta dispositivo, este artigo passa a vigorar com a seguinte redação:

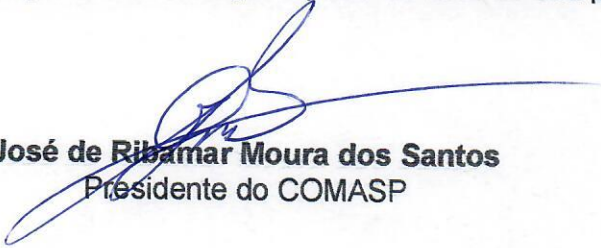
“Artigo 9º - .....

VIII – balanço financeiro do exercício anterior subscrito por profissional devidamente registrado no Conselho de Contabilidade;

.....

XIV – relatório patrimonial atualizado, devidamente ratificado pelo representante da entidade ou organização de assistencial social.”

**Artigo 2º** – Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

  
**José de Ribamar Moura dos Santos**  
Presidente do COMASP